



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública e a urgência da expropriação, requerida pela Câmara Municipal de Oeiras, do conjunto de prédios conhecido por «Vila Judite Costa», situado naquela localidade e necessário, para a execução da obra de prolongamento da Rua de Pedro Álvares Cabral.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Embaixada de Portugal em Washington efectuado o depósito da Carta de Confirmação e Ratificação da Convenção entre os Estados Partes no Tratado do Atlântico Norte relativa ao Estatuto das Suas Forças, da Convenção sobre o Estatuto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, dos Representantes Nacionais e Pessoal Internacional e do Protocolo sobre o Estatuto dos Quartéis-Generais Militares Internacionais criados por força do Tratado do Atlântico Norte.

Ministério da Economia:

Declaração de terem sido autorizados os industriais de salsicharia a facturar os caixotes destinados ao acondicionamento de toucinho, quando construídos expressamente para esse fim.

Portaria n.º 15 719 — Autoriza a transferência para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30 335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de determinados concelhos.

Decreto-Lei n.º 40 525 — Insere disposições relativas à importação e emprego de acetona.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens ao pessoal da sede de ambulâncias postais inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 31 de Janeiro último, declarou, com fundamento no artigo 51.º, n.º 17.º, referido ao artigo 46.º, n.º 2.º, do Código Administrativo, e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 33 921, de 5 de Setembro de 1944, e nos termos do artigo 12.º, n.º 2), alínea b), e n.º 3 da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública e a urgência da expropriação, requerida pela Câmara Municipal de Oeiras, do conjunto de prédios conhecido por «Vila Judite Costa», situado

naquela localidade e necessário para a execução da obra de prolongamento da Rua de Pedro Álvares Cabral.

Os prédios referidos pertencem a Carlos Martins de Carvalho e Costa e a D. Judite Antunes de Carvalho e Costa, acham-se inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Oeiras sob os artigos 90, 91, 92, 578 e 579, descrevem-se na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa a fl. 147 do liv. B-9 e a fl. 36 do liv. B-11, sob os n.ºs 3186 e 3687, e ainda sob o n.º 3707, e confrontam no seu todo do norte com José Moreira Rato, do sul com Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, do nascente com Avenida de Miguel Bombarda e do poente com Câmara Municipal de Oeiras. Sobre estes prédios encontra-se registada, na mencionada Conservatória, a fl. 8 v. do liv. F-3, sob o n.º 1485, uma servidão militar constituída a favor do Estado.

Tudo consta do respectivo processo arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Embaixada de Portugal em Washington efectuou o depósito nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América, em 22 de Novembro de 1955, da Carta de Confirmação e Ratificação da Convenção entre os Estados Partes no Tratado do Atlântico Norte relativa ao Estatuto das Suas Forças, da Convenção sobre o Estatuto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, dos Representantes Nacionais e Pessoal Internacional e do Protocolo sobre o Estatuto dos Quartéis-Generais Militares Internacionais criados por força do Tratado do Atlântico Norte.

A Convenção sobre o Estatuto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, dos Representantes Nacionais e Pessoal Internacional começou a vigorar relativamente a Portugal, nos termos do artigo 26.º, n.º 2, em 22 de Novembro de 1955.

A Convenção entre os Estados Partes no Tratado do Atlântico Norte relativa ao Estatuto das Suas Forças, bem como o Protocolo sobre o Estatuto dos Quartéis-Generais Militares Internacionais criados por força do Tratado do Atlântico Norte, começaram a vigorar relativamente a Portugal, nos termos, respectivamente, dos artigos 18.º, n.º 2, e 16.º, em 22 de Dezembro de 1955.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 31 de Janeiro de 1956. — O Secretário-Geral, *Vasco Pereira da Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado da Agricultura de 10 do corrente mês, foram os industriais de salsicharia autorizados a facturar os caixotes destinados ao acondicionamento de toucinho, quando construídos expressamente para este fim, pelo custo máximo de \$25 por cada quilograma do produto acondicionado, qualquer que seja a capacidade da embalagem.

Comissão de Coordenação Económica, 26 de Janeiro de 1956. — Pelo Presidente, *António Fezas Vital*, adjunto.

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Portaria n.º 15 719

As comissões venatórias concelhias abaixo indicadas não estão em condições legais de efectuar despesas em virtude de não terem submetido à aprovação, em tempo competente, os seus orçamentos ou por estes não terem merecido a aprovação do respectivo Governo Civil.

Para que nesses concelhos não deixe de ser exercida a necessária acção de defesa e fomento da caça:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 30 335, de 29 de Março de 1940, e para os fins do § único do mesmo artigo, sejam autorizadas as transferências para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do mesmo decreto e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias dos concelhos de Arouca, Baião, Caminha, Chaves, Mesão Frio, Miranda do Douro, Mogadouro, Paredes, Penafiel, Ponte de Lima e Vila Verde.

Ministério da Economia, 6 de Fevereiro de 1956. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Decreto-Lei n.º 40 525

A pauta de importação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37 977, de 21 de Setembro de 1950, modificou os direitos que incidiam sobre a acetona, cuja aplicação industrial se torna cada vez mais ampla. Sucede, porém, que este produto começou a ser vendido no mercado como concorrente do álcool desnaturado, o que, além de representar um inconveniente, devido à sua grande inflamabilidade, ocasiona ainda prejudiciais repercussões na indústria nacional do álcool, que neste momento atravessa uma grave crise de sobreprodução.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A importação da acetona para usos industriais pode fazer-se em taras de qualquer capacidade,

sempre que a importação seja feita por entidades que explorem indústrias que a utilizem como matéria-prima ou coadjuvante do seu ciclo industrial, incluindo os ensaios laboratoriais, e para seu uso exclusivo.

Art. 2.º O desembaraço aduaneiro será precedido a apresentação da licença de importação concedida pela Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, à qual compete a fiscalização do emprego da acetona.

Art. 3.º A importação da acetona em vasilhas de capacidade igual ou inferior a 2 l pode ser feita por qualquer entidade e não necessita da licença a que se refere o artigo 2.º

Art. 4.º Os importadores de acetona ficam obrigados a estabelecer e manter em dia uma conta corrente pela qual possa ser verificado o destino da acetona importada.

Art. 5.º O emprego da acetona em fins diferentes daqueles para que foi importada ao abrigo deste decreto, bem como a não existência ou deficiente escrituração da conta corrente a que se refere o artigo 4.º, são considerados delitos contra a economia nacional e punidos nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 35 809, de 16 de Agosto de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — Marcello Caetano — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1948, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 27 de Janeiro de 1956, para entrar em vigor na data da publicação deste despacho.

Tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais

Conduções	Contínuos
Vale do Tâmega I/II.	22 \$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 1 de Fevereiro de 1956. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.